



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 144 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.022”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura da Estância Turística de Itu e prevê os procedimentos legais a serem adotados *in casu*;

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) no processo TC-2561/989/18-7, reiterado no Processo-002924.989.21-3 sobre a abertura de Sindicância para apurar responsabilidades quanto a aplicação e manutenção de valores em investimentos que não atendem a Resolução CMN nº 3922/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do TCE/SP de se apurar eventuais responsabilidades dos representantes nos períodos de 1/01/2018 a 04/02/2018; 05/02/2018 a 24/02/2018 e 25/02/2018 e 31/12/2018 e os saldos dos recursos públicos investidos nos fundos **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MASTER III, CNPJ 12.138.813/0001-21, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ITÁLIA, CNPJ 13.990.000/0001-28 e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM, CNPJ 06.018.364/0001-85**, visando adotar as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que da análise do presente expediente administrativo, verifica-se a necessidade de se levantar subsídios, documentos que demonstrem indícios de cometimento de infração funcional no desempenho de suas funções por parte dos Superintendentes em exercício na época, configurando, em tese, a prática de infração funcional tipificada no artigo 180, incisos II e V, IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cuja regular apuração dar-se-á mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituição de uma Comissão Processante Disciplinar;

RESOLVE:

I – Fica instaurada e constituída a Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo do Tribunal de Contas TC-2561/989/18-7.

II – A comissão fica constituída com os seguintes membros:

- 1- Presidente – Larissa Vieira Caldas, Procuradora Previdenciária, matrícula nº 026
- 2- Relator – Renato Romolo Tomarozzi, Diretor Administrativo, matrícula nº 032
- 3- Membro – Jocimara de Jesus Servino Almeida, Chefe de Gabinete, matrícula nº 045
 - 1º Suplente – Amanda Fernandes de Paiva, Assessora, matrícula 040
 - 2º Suplente – Valéria da Silva Catani, Assessora, matrícula nº 021

III – Os servidores integrantes da Comissão exercerão as suas funções com total isenção e autonomia, sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos, podendo ausentar-se das repartições em que estão lotadas, quando necessário, para exercer os atos pertinentes a presente Portaria.

IV – Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para término dos trabalhos, nos termos do disposto no art. 191, § 4º, da Lei 1.175, de 27 de maio de 2.010, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

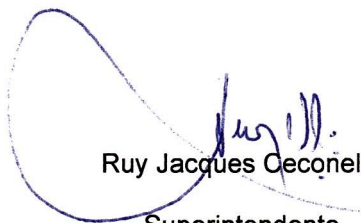


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

V – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 04 de Novembro de 2022.



Ruy Jacques Ceconiello
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 04 de novembro de 2022.



Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo